



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

DECRETO Nº 53/2022

Decreta recesso nas Repartições Públicas do Município de Laranjal, exceto aos serviços da natureza essencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal **JOÃO ELINTON DUTRA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal - PR:

DECRETA:

Art. 1º Recesso nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Laranjal – PR das 11:30 horas do dia 20 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

§1º - Os servidores deverão retornar às atividades no dia 03 de janeiro de 2023 em horário normal.

§ 2º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Executivo e se apresentarem de imediato se convocados forem.

§ 3º Os servidores convocados no período de recesso não receberão horas extras, exceto de estiverem em gozo de férias.

Art. 2º Não se aplica o disposto nos artigos 1º aos serviços essenciais, devendo os serviços de vigilância patrimonial, coleta de lixo e departamento de urbanismo funcionarem conforme escala designadas pelos responsáveis dos Setores.

Art. 3º A Secretaria de Saúde seguirá a escala de plantão emitida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º O Setor de Tributação prestará serviços de urgência durante o recesso cujo nome do servidor responsável e telefone para contato ficará disponível fixado na porta central da Prefeitura Municipal.



MUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Art. 5º A Secretaria de Agricultura prestará serviços de fornecimento de notas aos produtores e emissão de Guia de Transporte Animal – GTA conforme escala de plantão emitida pelo Secretário da Pasta.

Art. 6º Os prazos para emissão de respostas e pareceres pela Administração em requerimentos protocolados por servidores e munícipes terão os prazos suspensos durante o recesso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Laranjal/PR, 14 de dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal